



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000001

Ofício nº 7/2020.

Manfrinópolis, em 10/02/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

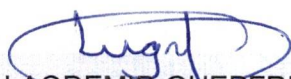
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 22.550,00(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



LAODEMIR GUEPFRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. Nº
11.201/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

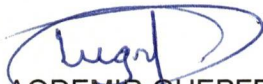


JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


LAODEMIR GUEPFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 7/2020-CPL

Manfrinópolis, em 10/02/2020.

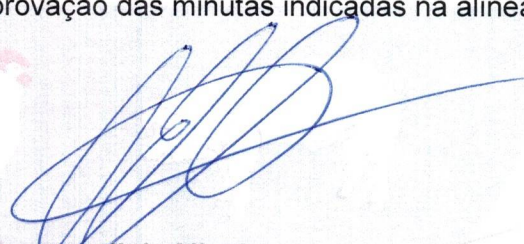
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 7/2020 de 10/02/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Ofício nº 7/2020-DC

Manfrinópolis, em 10/02/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 7/2020 expedido por Vossa Senhoria em 10/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2660	08.003.15.452.1501.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 7/2020-CL

Manfrinópolis, em 10/02/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº7/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 7/2020 PROCESSO 33/2020 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência**, conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **30 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 22.550,00(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A proponente vencedora do certame deverá entregar os materiais licitados instalados por profissional devidamente habilitado nos locais indicados, inclusive com emissão de ART, sem custos adicionais para a municipalidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado**.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 27/02/2020

DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 27/02/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**



- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO



Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora



marcada para abertura dos envelopes.

- 8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um)



minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO



Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2020	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2660	08.003.15.452.1501.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

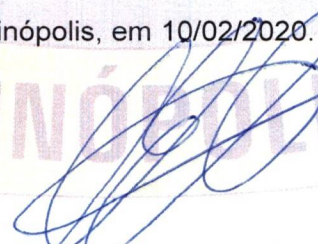
- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.



16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 10/02/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de competência dos municípios, podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para adequação da iluminação pública visando gerar economia de consumo de energia elétrica bem como melhorar as condições de visibilidade gerando impactos na mobilidade e segurança da população que circula pelas vias públicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6414	Luminária 150W LED, 15000 lumens I IP 65 para iluminação publica de vias, com mínimo 02 anos de garantia, mais suporte para superposte.	22,00	UNID	1.025,00	22.550,00
TOTAL						22.550,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **30 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de



acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 A proponente vencedora do certame deverá entregar os materiais licitados instalados por profissional devidamente habilitado nos locais indicados, inclusive com emissão de ART, sem custos adicionais para a municipalidade.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2660	08.003.15.452.1501.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;



10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 10/02/2020

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Laodemir Guepfrí
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2020 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 7/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR

ANEXO X**MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 7 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 7/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2660	08.003.15.452.1501.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não



ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 30 dias a partir da data da solicitação, de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

A contratada deverá entregar os materiais licitados instalados por profissional devidamente habilitado nos locais indicados, inclusive com emissão de ART, sem custos adicionais para a municipalidade.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O presente contrato terá vigência de 24 meses visando cumprir o prazo de garantia dos materiais licitados.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia de 02 anos dos materiais entregues.

Parágrafo primeiro



A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do



“caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000030

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



ADEMAR RAYER – ME – RAYER INSTALAÇÕES.

CNPJ: 01.824.492.0001/00

FONE: 35601-1128

QUANTIDADE	PRODUTO.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
22	Luminária-150W-LED,-15000-lumens-IP-65- para-iluminação-pública-de-vias,com-minímo- 02-anos-de-garantia-,mais-suporte-para- superposte-e-incluso-instalação-com-mão-de- obra-especializada.	R\$: 900,00	R\$: 19.800,00

DATA: 03/02/2020

Ademar Rayer - ME
CNPJ 01.824.492/0001-00


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.



Manfrinópolis/PR, 04 de fevereiro de 2020.

AO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Ref.: Orçamento para fornecimento e instalação de sistema de iluminação pública, com instalação de luminárias de LED

Prezado,

Apresentamos abaixo, proposta comercial para fornecimento de luminária LED (conforme especificação abaixo), inclusive a mão de obra de instalação, conforme itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	LUMINÁRIA LED 150W 15000 LÚMENS, IP 65, 02 ANOS DE GARANTIA, COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM SUPERPOSTE, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	22	R\$ 1.175,00	R\$ 25.850,00

Prazo de execução: 120 dias após assinatura do contrato

Validade da proposta: 90 dias

Inclusos encargos tributários e trabalhistas.

Diante do exposto, aguardamos vossas considerações, e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e negociações.

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Seg. do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

ORÇAMENTO.

VALMIR NAVA & CIA LTDA – ME - NAVA COM E INSTALACOES/NAVATEC.

CNPJ: 03.982.356/0001-66

QUANTIDADE	PRODUTO.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
22	Luminária-150W-LED,-15000-lumens-IP-65- para-iluminação-pública-de-vias,com- mínimo-02-anos-de-garantia-,mais-suporte- para-superposte-e-incluso-instalação-com- mão-de-obra-especializada.	R\$: 1.000,00	R\$: 22.000,00

DATA: 03/02/2020

*Valmir Nava &
Cia Ltda*
CNPJ 03.982.356/0001-66

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 007/2020

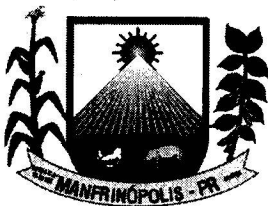
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000035

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000036

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000037

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
10 de fevereiro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 7/2020

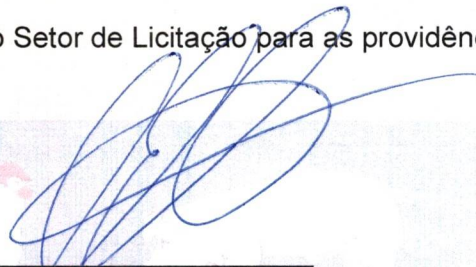
Manfrinópolis, em 10/02/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 7/2020

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/02/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência., mediante licitação.

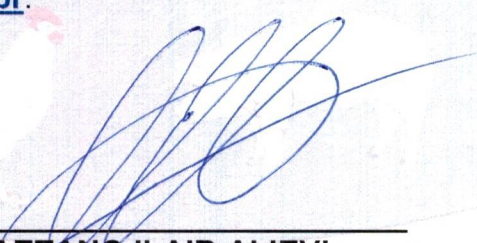
PROTOCOLO: 27/02/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/02/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/02/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1665 Pág.: 1A
Data: 11 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1946 Pág.: 145
Data: 11 / 02 / 2020.

**O ÁLCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TÁ NO TANQUE.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/02/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de luminárias de LED para iluminação pública conforme termo de referência., mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/02/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/02/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisoni

Código Identificador:69A025B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 15/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISICÃO Nº 06/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI	MATR.	100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTACÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		GABINETE	

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
	EFETIVO		TRANSPORTE
X	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X) BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
INICIO	FIM			
10/02/2020	11/02/2020	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA COMUNIDADE RURAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

			ASSUNTOS A SEREM TRATADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EM CURITIBA/PR.	
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Fevereiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnac

Código Identificador:CCD12678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 016/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Luiz Marinotti Sanches**, matrícula 329, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:8A6FB525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 017/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Debora Gonçalves da Silva**, matrícula 473, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Memorando

Pregão Presencial nº 07/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 07/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 42 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000043

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento
30/03/1987Nome
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKINúmero
052.204.959-17

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

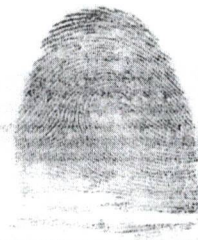
Ministério da Fazenda
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular
Rafael Z. Korlikoski

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	9.446.811 6
DATA DE EXPEDIÇÃO	29/11/2001
NOME	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI
FILIAÇÃO	VICENTE MARCHINHA KORLIKOSKI LEONIR THEREZINHA ZABOT KORLIKOSKI
NATURALIDADE	AMPERE/PR
DATA DE NASCIMENTO	30/03/1987
DOC. ORIGEM	COMARCA=REALIZA/PR, AMPERE
C.NASC	7987, LIVRO=24A, FOLHA=299
CPF	
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - IL/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

27/04/2020

DOC. ORIGEM

COMARCA=REALIZA/PR, AMPERE

Rafa Instalações Elétricas

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP: 85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

CREDENCIAMENTO

A empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI inscrito no CNPJ nº 10.353.532/0001-66, com sede na Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, neste ato representada pelo diretor, com qualificação completa Rafael Zabol Korlikoski, portador do RG nº 9.446.811 6 SSP/Pr e inscrito no CPF nº 052.204.959-17, Brasileiro, Casado, Gerente Administrativo, Rua Felipe dos Santos, B.São Francisco, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Rafael Zabol Korlikoski, portador do RG nº 9.446.811 6 SSP/Pr e inscrito no CPF nº 052.204.959-17, Brasileiro, Casado, Gerente Administrativo, Rua Felipe dos Santos, B.São Francisco, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 7/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

Rafael Korli Koski

Rafael Zabol Korlikoski
RG: 9.446.811 6
CPF: 052.204.959-17
Gerente Administrativo

10.353.532/0001-66
**RAFAEL ZABOT
KORLIKOSKI**
Av. XV de Novembro, 993 - Centro
85640-000 - Ampére Paraná

Rafa Instalações Elétricas

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP: 85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.353.532/0001-66 situada à Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, Ampére/Pr. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

Rafael Korlikoski

Rafael Zabot Korlikoski

RG: 9.446.811-6

CPF: 052.204.959-17

Gerente Administrativo

10.353.532/0001-66
**RAFAEL ZABOT
KORLIKOSKI**
Av. XV de Novembro, 993 - Centro
85640-000 - Ampére Paraná

Rafa Instalações Elétricas

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP: 85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2020

O signatário da presente, em nome da proponente RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

Rafael Korli/Korli

Rafael Zabot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
CPF: 052.204.959-17
Gerente Administrativo

10.353.532/0001-66
**RAFAEL ZABOT
KORLIKOSKI**
Av. XV de Novembro, 993 - Centro
85640-000 - Ampére Paraná

Rafa Instalações Elétricas

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
Ampére – Paraná – CEP: 85640-000
CNPJ: 10.353.532/0001-66

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.532/0001-66, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

Rafael Korlikoski

Rafael Zabot Korlikoski
RG: 9.446.811 6
CPF: 052.204.959-17
Gerente Administrativo

10.353.532/0001-66
**RAFAEL ZABOT
KORLIKOSKI**
Av. XV de Novembro, 993 - Centro
85640-000 - Ampére Paraná



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI			Protocolo: PRC2001291620	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600729102	CNPJ 10.353.532/0001-66	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2008	Início de Atividade 01/10/2008	
Endereço Completo Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 1003, CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000				
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.				
Capital R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	CPF 052.204.959-17	Administrador S	Início do Mandato 22/06/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	CPF 052.204.959-17	Início do Mandato 22/06/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 04/07/2018	Número 20183210077	Ato/eventos 091 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2020, às 08:45:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKJZAKLV.



PRC2001291620

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 30 de Março de 1987 em Ampére – PR, empresário, residente e domiciliado na Linha Francio, s/nº, casa, Interior, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.446.811-6 SSP-PR expedida em 29/11/2001 e cartão do CPF N.º 052.204.959-17.

Titular do Empresário **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, inscrita no CNPJ 10.353.532/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 993, sede, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106388740, por despacho em sessão de 17/09/2008, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformada este Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação de **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital do empresário que é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.850 (um mil e oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), integralizadas da seguinte forma:

1-) **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, que possuía no capital do empresário R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizados, passa a ter R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.850 (um mil, oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente vigente no país e mais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

- b) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.

O Acervo desta Empresa, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	1.850	100,00	185.000,00
TOTAL	1.850	100,00	185.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE E DOMICILIO DO EMPRESÁRIO: O endereço do empresário **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, que é na Linha Francio, s/nº, casa, interior, CEP – 85.640-000, Município de Ampére - PR, passa a ser na Rua Felipe dos Santos, 533, Bairro São Francisco, CEP – 85.640-000, Município de Ampére – PR.

CLÁUSULA QUARTA - SEDE E DOMICILIO DA EMPRESA: O endereço da empresa, que é na Avenida XV de Novembro, 993, sede, Centro, CEP – 85.640-000, Município de Ampére - PR, passa a ser na Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, CEP – 85.640-000, Município de Ampére – PR.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social que é **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66**

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de Transformação da referida EIRELI, com o teor o seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 30 de Março de 1987 em Ampére – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, 533, Bairro São Francisco, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.446.811-6 SSP-PR expedida em 29/11/2001 e cartão do CPF N.º 052.204.959-17, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes Cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de “**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**”, início de atividades 01/10/2008 e inscrita no CNPJ/MF 10.353.532/0001-66, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI, terá sua sede na cidade de Ampére, Estado do Paraná, que é seu domicílio á Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, CEP – 85.640-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	1.850	100,00	185.000,00
TOTAL	1.850	100,00	185.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico de empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser específicos no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social Serpa encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e avisos, relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-la por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PORTE DA EMPRESA: “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 22 de Junho de 2018.

Rafael Korlikoski

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

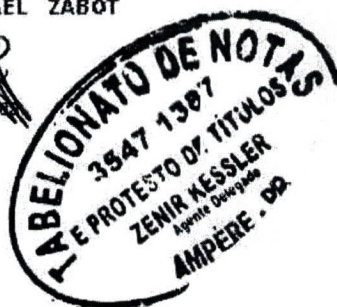
Selo Digital N°: sc8rm.zN2DQ.e5bqu-KpTL7.8NRb8

Consulte em: <http://www.parapra.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI (13502)**. Dou fé.

Ampére-PR, 25 de junho de 2018.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB N° 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.126.417-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/02/2016

NOME: **ADEMAR RAYER**

FILIAÇÃO: DORVALINO RAYER
ROSA ANA RAYER

NATURALIDADE: SIZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, AMPERE
C.CAS=2315, LIVRO=13B, FOLHA=257

CPF: 788.866.519-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.126.417-7**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ademar Rayer

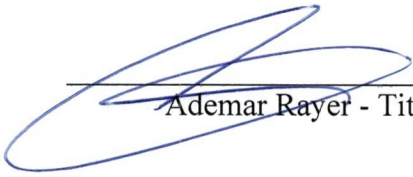
ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ADEMAR RAYER – ME, inscrita no CNPJ nº 01.824.492/0001-00, situada à Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, em Pinhal de São Bento – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 7/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 27 de Fevereiro de 2.020.



Ademar Rayer - Titular




ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2020

O signatário da presente, em nome da proponente ADEMAR RAYER – ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis – PR, 27 de Fevereiro de 2.020.


Ademair Rayer - Titular







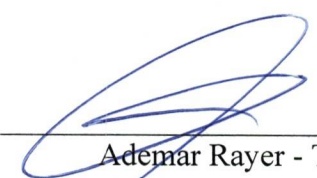
ADEMAR RAYER – ME
ELETRICA RAYER, CNPJ nº 01.824.492/0001-00
Rua Dr. Goves, s/nº, Centro, Pinhal de São Bento – PR, CEP: 85.727-000.
e-mail: ademarrayer@hotmail.com, fone: (46) 984122252, e 3560-1128.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ADEMAR RAYER – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.492/0001-00, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Manfrinópolis – PR, 27 de Fevereiro de 2020.



Ademair Rayer - Titular





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADEMAR RAYER - ME			Protocolo: PRC2001337240
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107626270	CNPJ 01.824.492/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/05/1997	Início de Atividade 02/05/1997
Endereço Completo Rua DR GOVES, Nº S/N, CENTRO-Pinhal de São Bento/PR- CEP85727-000			
Objeto COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, COMERCIO DE PEÇAS DE BICILETAS, AUTO ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.			
Capital Social R\$ 0,000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/08/2019	Número 20194709159	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ADEMAR RAYER Identidade: 51264177 Estado civil: CASADO(A) CPF: 788.866.519-53 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2020, às 12:47:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJLYTJVR.



PRC2001337240



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107626270		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMAR RAYER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER	(mãe) ROSA ANA RAYER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 51264177	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MATO GROSSO			CPF(número) 788.866.519-53
COMPLEMENTO XXX			NÚMERO 273
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DR GOVES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85727-000
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento		UF PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aguinaldohello@hotmail.com
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4763603, 4321500, 4329104, 4520003, 4753900		Descrição do Objeto COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, COMERCIO DE PEÇAS DE BICILETAS , AUTO ELETRICA . SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 22/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002916798	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 09:34 SOB Nº 20194709159.
PROTOCOLO: 194709159 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903907376. NIRE: 41107626270.
ADEMAR RAYER - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107626270		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMAR RAYER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER	(mãe) ROSA ANA RAYER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 51264177	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 788.866.519-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MATO GROSSO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DR GOVES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006446 - Pinhal de São Bento
MUNICÍPIO Pinhal de São Bento		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 4321500, 4520003, 4753900, 4763603	Descrição do Objeto COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, COMERCIO DE PEÇAS DE BICILETAS, AUTO ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001826072	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:54 SOB Nº 20183248848.
PROTOCOLO: 183248848 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802768577. NIRE: 41107626270.
ADEMAR RAYER - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMAR RAYER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER	(mãe) ROSA ANA RAYER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	IDENTIDADE (número) 51264177	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 788.866.519-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DR GOVES		NÚMERO 106	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85727000
MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná.			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR GOVES		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85727000
MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4742300 Atividades secundárias 4763603 4520003 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/06/2014 SOB NÚMERO: 41107626270 Protocolo: 14/355472-7, DE 09/06/2014		SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Ademar Rayer - ME DATA DA ASSINATURA 05/06/2014			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Anselma Struc ONG 5.230.780-5 / PR Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste Releitora 05/06/2014		AUTENTICAÇÃO RÉPUBICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO AGESILAU LÜCKEMEYER - TABELIÃO RUA SANTA TERESINHA, 282 - CEP 85.727-000 - PINHAL DE SÃO BENTO - PR FONE: (46) 3560-1208 - E-MAIL: regin@ampernet.com.br Selo Digital Nº: NXxe qDINN MBsEQ-1G581. arw8 Consulte em: http://www.rnmp.br Reconheço por verdadeiro(a) a(s) assinatura(s) de ADEMAR RAYER Pinhal de São Bento-PR, 05 de Junho de 2014. Lurdes Zitzkoski Schuster - Escrevente, CPF: 004.813.620-00 Serviço Notariário e de Registro Mun. Pinhal de São Bento	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400123238

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173528600 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Contato: Assinatura Certificada
Candidado pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 26/06/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
JUCEPAR: juntacomercial.pr.gov.br/certificado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMAR RAYER					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) DORVALINO RAYER		(mãe) ROSA ANA RAYER			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1968	IDENTIDADE (número) 51264177	Orgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 788.866.519-53	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR GOVES				NÚMERO 106	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85727000	
MUNICÍPIO PINHAL DE SAO BENTO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ADEMAR RAYER - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR GOVES				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85727000	
MUNICÍPIO PINHAL DE SAO BENTO		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aguinaldohello@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4742300 Atividades secundárias 4763603 4520003 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA E INSTALAÇÃO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1997		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.824.492/0001-00		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ademar Rayer - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		SEBASTIÃO MOTA SECRETARIO GERAL	



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/06/2014
SOB NÚMERO: 41107626270
Protocolo: 14/355472-7, DE 09/06/2014

ADEMAR RAYER - ME

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

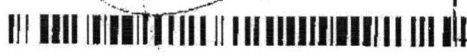
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Anselma Strub</i> URG 5.230.780-5 / PR Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste - PR Relatora 09/06/2014	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AGESILAU LÜCKEMEYER - TABELIÃO
RUA SANTA TERESINHA, 282 - CEP 85.727-000 - PINHAL DE SÃO BENTO - PR
FONE: (46) 3560-1206 - E-MAIL: regin@ampnet.com.br

Selo Digital Nº: NXZEE.gDmN.MB&EQ.13581.arW8
Consulte em: http://www.pan.com.br
Reconheço por verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de ADEMAR RAYER.
Pinhal de São Bento-PR, 05 de Junho de 2014.
Lurdes Zitkoski Schuster - Escrevente - CPF: 304.813.629-00

AGESILAU LÜCKEMEYER
Notário e Oficial Registrador
LURDES ZITKOSKI SCHUSTER
Escrevente

Serviço Notarial e de Registro
Mun. Pinhal de São Bento





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADEMAR RAYER - ME		Protocolo: PRC2001337150	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 41107626270	CNPJ: 01824492000100	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 26/08/2019 Número:
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
41107626270	09/06/2014	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/02/2020, às 12:48:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FSU2NSGE.



PRC2001337150

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CAPTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: CLEVERSON ANTONIO VIEL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7171255-9 SESP PR

CPF: 024.111.599-00 **DATA NASCIMENTO:** 15/03/1979

PRIMAÇÃO: ADERBAL ANTONIO VIEL

TERESA MARIA KOWALSKI

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. HAB:** D

Nº REGISTRO: 00494033181 **VALIDADE:** 07/03/2023 **1ª HABILITAÇÃO:** 22/01/1999

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR **DATA EMISSÃO:** 07/03/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 08133846418 PR913910904

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596398192

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596398192

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Getúlio Vargas, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51036-900 - www.cartorioazvedobastos.pb.br - Tel: (83) 3444-9494 - Fax: (83) 3241-5441

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, 3º e 7º do V.B. 41 e 52 da Lei Federal 5.635/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Complementar 87/2002 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94450901200920020052-1; **Data:** 09/01/2020 09:29:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP19833-1LOA:
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2020 09:39:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1429724

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 09:29:12 (hora local)**.

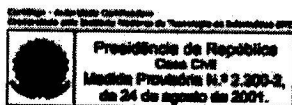
***Código de Autenticação Digital:** 94450901200920020052-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b237e87509f72e2f8a7bcfc0687f6ffb126a36978adf1c244f20a2e5bf371e501f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363e2ff983eb6295ba6761424cf34223492



000068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498066250

NOME: ANDERSON HUGO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8498623-2 SEEP PR

DT 043.132.429-88 DATA NASCIMENTO 24/03/1986

FILIAÇÃO
ELEO CESAR DOS SANTOS

ELISETE DE SOUZA SANTOS

PERMISSÃO [] ACC [] CAT. HAB. [] AD []

Nº REGISTRO 03368554768 VALIDADE 28/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 27/08/2004

OBSERVAÇÕES
MAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ATIMIRANTE TAMANDARÉ, PR DATA EMISSÃO 29/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 81268446479 PRO12885730

PARANA

PROIMDO PASTELAR
1498066250

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 06.876-0
R. São João, 114 - Centro - 81200-000 - Curitiba - PR - Brasil

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº, e 32 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º Inc. XII do Decreto nº 22.643/2004, o signatário, em nome próprio, reconhece a veracidade da assinatura digitalizada e o conteúdo do documento eletrônico.

Cód. Autenticação: 94450809191550270879-1; Data: 06/09/2019 15:55:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1B15476-3L1V4-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Salvo Assinatura em Minuta Carteira Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

L

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized signature and several smaller marks.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 11:12:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1343285

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/09/2020 15:55:56 (hora local)**.

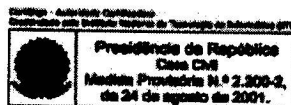
¹**Código de Autenticação Digital:** 94450609191550270879-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d171e91ea34f75fdb92b3fb4b8e45ddd47f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363cf11813e70814e68063580442d9e8553





000070

Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar!

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69 situada à Rua Heitor Stockler de Franca Nº 396, Centro Cívico, Curitiba - PR **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº7/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2020.

PROPRIETÁRIO:

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

CPF: 043.132.429-88

RG: 8.498.623-2 SSP/PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME

CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
Rua Heitor Stockler de Franca, 396
14 Andar, Conj. 1407
Centro Cívico - CEP 80.030-030
Curitiba -PR




G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: contato@g5comercial.com



Soluções em Iluminação Pública

000071

Fazemos sua cidade brilhar!

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 7/2020

O signatário da presente, em nome da proponente G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2020.

PROPRIETÁRIO:

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

CPF: 043.132.429-88

RG: 8.498.623-2 SSP/PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME

CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
Rua Heitor Stockler de França, 396
14 Andar, Conj. 1407
Centro Cívico - CEP 80.030-030
Curitiba -PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: contato@g5comercial.com



Soluções em Iluminação Pública

000072

Fazemos sua cidade brilhar!

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.117.728/0001-69, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2020.



PROPRIETÁRIO:
ANDERSON HUGO DOS SANTOS
CPF: 043.132.429-88
RG: 8.498.623-2 SSP/PR
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
Rua Heitor Stockler de França, 396
14 Andar, Conj. 1407
Centro Cívico - CEP 80.030-030
Curitiba -PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: contato@g5comercial.com





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI			Protocolo: PRC2001062380	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600678478	CNPJ 30.117.728/0001-69	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2018	Início de Atividade 09/03/2018	
Endereço Completo HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, N° 396, ANDAR 14; CONJ 1407 CENTRO CÍVICO - Curitiba/PR - CEP 80030-030				
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANDERSON HUGO DOS SANTOS	CPF 043.132.429-88	Administrador S	Início do Mandato 19/02/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANDERSON HUGO DOS SANTOS	CPF 043.132.429-88	Início do Mandato 09/03/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 18/03/2019	Número 20191482153	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo AVENIDA GUIDO CALOI, N° 1000, BLOCO 5, JARDIM SÃO LUIS, São Paulo, SP, CEP: 05802140 2 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA Samuel Heusi, N° 463, SALA 411; BOX 510, Centro, Itajaí, SC, CEP: 88301320 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2020, às 15:09:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADG3MDVM.



PRC2001062380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

Página 1 de 3

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, solteiro, maior, nascido em 24/03/1986, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83513-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR do CPF sob nº 043.132.429-88 e da CNH nº 03368554768, emitida em 27.08.2004, pelo DETRAN-PR, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de **"G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI"**, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, CEP 80030-030, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

Página 2 de 3

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2018.

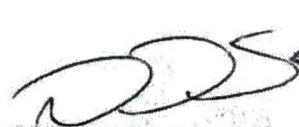


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

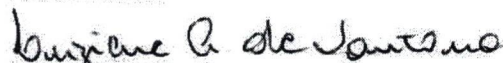
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

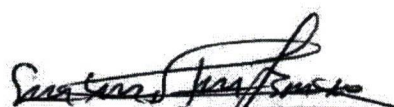
Página 3 de 3


ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:


LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC


NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR


Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000077



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
 PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800841064. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 1 de 4

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será Filial nº 001, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
 PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11803067750. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 2 de 4

Parágrafo único: A empresa possui a Filial 001, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
 PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803067750. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 3 de 4

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 4 de 4

Curitiba, 25 de Junho de 2018.



ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:



LUZIENE ALVES DE SANTANA

CPF: 419.874.549-87

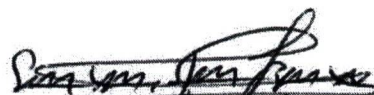
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC



NILSEU DUBESKI

CPF: 742.322.749-87

RG: 4.464.442-8 SSP/PR



Elaborado por: **SEBASTIAO JOSÉ BARBOSA**

Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.

Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 1 de 5

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será Filial nº 002, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar,

Espaço Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 2 de 5

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Veitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a Filial 001, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a Filial 002, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
 PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804019431. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

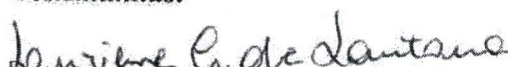
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

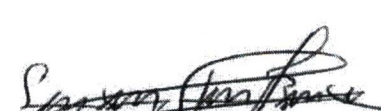
Página 5 de 5


ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:


LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC


NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR


Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB N° 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1986, maior, Empresário, CPF: 043.132.429-88 e portador da cédula de identidade RG: 8.498.623-2-SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Teixeira Alves, 959 - Casa - Bairro Mato Dentro - Cep: 83.513-190 - Almirante Tamandaré - Paraná;

Representantes da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França - 396 - Andar 14 - Conjunto 1407 - Cep: 80.030-030 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 41 6 0067847-8 em 09/03/2018, CNPJ-MF sob nº 30.117.728/0001-69, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA

O Capital social é elevado para 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, Mediante aproveitamento Reservas de Lucros.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem expressamente, com as modificadas por este instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193520. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

Estando assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 1 (Uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

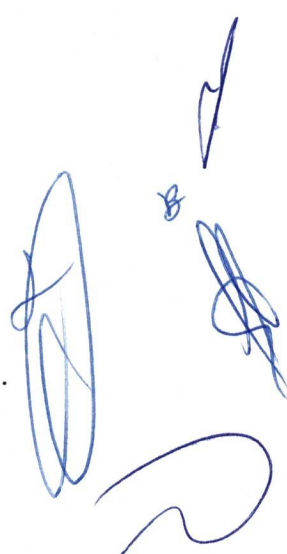
Araucária - Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.


ANDERSON HUGO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193520. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature of Leandro Marcos Raysel Biscaia in blue ink.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 1 de 5

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018. **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 002**, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar,

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
 PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804019431. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/07/2019



**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 2 de 5

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial 001**, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial 002**, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
 PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804019431. NIRE: 41600678478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019

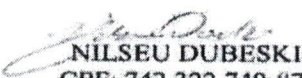
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

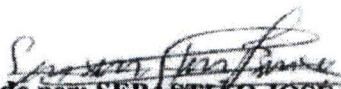
Página 5 de 5


ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:


LUZIENE ALVES DE SANTANA
 CPF: 419.874.549-87
 RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC


NILSEU DUBESKI
 CPF: 742.322.749-87
 RG: 4.464.442-8 SSP/PR


Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
 PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804019431. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019

000096

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195992857

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	195992857 - 25/07/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 41600678478
CNPJ 30.117.728/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019
SOB N: 42901256298

FILIAIS

NIRE 42901256298
CNPJ 30.117.728/0003-20
ENDERECO: RUA SAMUEL HEUSI, ITAJAI - SC
EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019



Soluções em Iluminação Pública

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, representada por ANDERSON HUGO DOS SANTOS, CPF: 043.132.429-88, RG: 8.498.623-2, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. CLEVERSON ANTONIO VIEL, RG: 7171255-9 CPF: 024.111.599-00, profissão: Representante. Endereço: Rua Barbara Cid, 300. Ap:13. BLC: 08 Cep: 81.680-130. Curitiba - PR. o qual confere poderes para representá-lo EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, INDEPENDENTE DA MODALIDADE, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações, enfim praticar todos os atos, inclusive substabelecer.

Validade: até 31/12/2020.



CURITIBA, 08 de Janeiro de 2020.

PROPRIETARIO:
ANDERSON HUGO DOS SANTOS
CPF: 043.132.429-88
RG: 8.498.623-2

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Cândido de Abreu, N° 651 - Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP: 80.530-907 - (41) 3324-1414

Selo nº WJKrw_oy2Lu: 20755-230448-24vH8

Consulte esse selo em <http://curitipen.com.br>

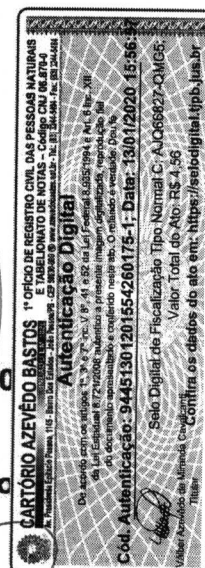
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ANDERSON HUGO DOS SANTOS (44001), *0071* F260IBSX-717054-99. Dou fé Curitiba-Paraná, 10 de janeiro de 2020.

Em Teste: Rafael Castro Rodrigues-Escritor

Emol: R\$4,19 - VRC 21,73, Funreju: R\$1,06, Selo: R\$0,00
FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,17 - Total: R\$5,42



G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 41.98852-5936 / E-MAIL: g5groupsolucoes@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2020 16:00:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1433280

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 15:56:58 (hora local)**.

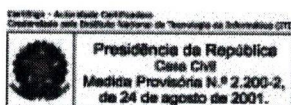
¹**Código de Autenticação Digital:** 94451301201554260175-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe1689537d0e7ae7a549d391c1f532eb3bec48eb2e56c1b66c1d7f8996578022f74412c3c1c8899f3c130bb30e
d0e363938142d3167e567518713af169556cd3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.901.535-4

POLEGAR DIREITO

Vanda Caron Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.901.535-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/11/2012

NOME: VANDA CARON ROSA

FILIAÇÃO: IRINEO CARON
IRMA GREGIANIN CARON

NATURALIDADE: S. JOSE DO CEDRO/SC DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11588, LIVRO=37B, FOLHA=65

CPF: 766.899.139-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Confere com o Original
O referido é verdade
27/02/2020

Vanda Caron Rosa

CNPJ 17.261.288/0001-50

GIGA ELETRO INSTALADORA Ltda-ME

Rua Frederico Sguarizzi nº 330 - sala 1

Bairro Industrial - Pato Branco-PR

**GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME**

CNPJ 17.261.288/0001-50

I.E. 906.217.30-90

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2020

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

A empresa GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA, com sede à Rua Frederico Sguarizzi, n.º 330 - Sala 01 - Bairro: Industrial, Cidade: Pato Branco, Estado: Paraná, CEP: 85.506-530, Fone: (46) 3225-6027, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.261.288/0001-50, neste ato representada pela sócia, com qualificação completa: Vanda Caron Rosa, RG: 5.901.535-4, CPF: 766.899.139-53, brasileira, casada, auxiliar administrativa e endereço (assina informado) pelo presente instrumento de mandato, nomeia-se e constitui-se com amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 7/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2020

CNPJ 17.261.288/0001-50

GIGA ELETRO INSTALADORA Ltda-ME

Rua Frederico Sguarizzi n.º 330 - sala 1

Bairro Industrial - Pato Branco-PR

Vanda Caron Rosa

CPF: 766.899.139-53

RG: 5.901.535-4

Sócia

RUA FREDERICO SGUARIZI, n.º 330 - SALA 01 - INDUSTRIAL

85.506-530 - PATO BRANCO - PR

FONE: (46) 3225-6027

E-mail: gigaeleтроinstaladora@hotmail.com

**GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME**

CNPJ 17.261.288/0001-50

I.E. 906.217.30-90

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2020

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA, com sede à Rua Frederico Sguarizzi, n.º 330 – Sala 01 – Bairro: Industrial, Cidade: Pato Branco, Estado: Paraná, CEP: 85.506-530, Fone: (46) 3225-6027, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.261.288/0001-50, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n.º 7/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2020

CNPJ 17.261.288/0001-50
GIGA ELETRO INSTALADORA Ltda-ME
Rua Frederico Sguarizzi n.º 330 - sala 1
Bairro Industrial - Pato Branco-PR

Vanda Caron Rosa
CPF: 766.899.139-53
RG: 5.901.535-4
Sócia

RUA FREDERICO SGUARIZI, n.º 330 - SALA 01 - INDUSTRIAL
85.506-530 - PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-6027

E-mail: gigaeleetroinstaladora@hotmail.com



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME

CNPJ 17.261.288/0001-50

I.E. 906.217.30-90

000102

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2020

Vanda Caron Rosa

Vanda Caron Rosa

CPF: 766.899.139-53

RG: 5.901.535-4

Sócia

CNPJ 17.261.288/0001-50

GIGA ELETRO INSTALADORA Ltda-ME

Rua Frederico Sguarizzi nº 330 - sala 1

Bairro Industrial - Pato Branco - PR

RUA FREDERICO SGUARIZI, n.º 330 - SALA 01 - INDUSTRIAL

85.506-530 - PATO BRANCO - PR

FONE: (46) 3225-6027

E-mail: gigaeleтроinstaladora@hotmail.com



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME

CNPJ 17.261.288/0001-50

I.E. 906.217.30-90

000103

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI N.º 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N.º 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.261.288/0001-50, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 7/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2020



Vanda Caron Rosa

CPF: 766.899.139-53

RG: 5.901.535-4

Sócia

CNPJ 17.261.288/0001-50

GIGA ELETRO INSTALADORA Ltda-ME

Rua Frederico Sguarizzi n.º 330 - sala 1

Bairro Industrial - Pato Branco-PR

RUA FREDERICO SGUARIZI, n.º 330 - SALA 01 - INDUSTRIAL

85.506-530 - PATO BRANCO - PR

FONE: (46) 3225-6027

E-mail: gigaeleтроinstaladora@hotmail.com



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

■ Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA		Protocolo: PRC1900643734	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207493999	CNPJ 17.261.288/0001-50	Data de Ato Constitutivo 30/11/2012	Início de Atividade 30/11/2012
Endereço Completo Rua FREDERICO SGUARIZZI, N° 330, SALA 01, INDUSTRIAL - Pato Branco/PR - CEP 85506-530			
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTO. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS E IRRADIAÇÃO. SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, MUNCK, GUINCHO, GUINDASTE; COMERCIO VAREJISTA DE PALLETS. Comercio Varejista de câmeras, equipamentos e material de monitoramento. Instalação de sistemas de segurança. Comercio Varejista de lâmpadas, e material elétrico e de segurança para portos e aeroportos. Comercio Varejista de artigos de iluminação. Serviços de reparação e manutenção de equipamentos de segurança. Fabricação, montagem e manutenção de autotransformadores. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
VANDA CARON ROSA	766.899.139-53	R\$ 1.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ROBERSON FRANCISCO ROSA	023.104.639-14	R\$ 9.000,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
VANDA CARON ROSA	766.899.139-53		
Nome	CPF	Término do mandato	
ROBERSON FRANCISCO ROSA	023.104.639-14		
Último Arquivamento Data 16/08/2019		Número 20194627950	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2019, às 09:56:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASRXNBVN**.



PRC1900643734

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral